

PREGÃO Nº. 002/2017

PROCESSO Nº: 201700002/2017.

FINALIDADE: Aquisição de combustíveis (diesel comum, alcóol

"etanol" e gasolina)

DATA DA ABERTURA: 30 de Janeiro de 2017

HORÁRIO: 08:30 hs

LOCAL: Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns -

GO, CEP:76.170-000

COMISSÃO:

Pregoeiro: SAGE SAORES DE NORONHA

Equipe de Apoio:

BERTOLINA FRANCISCA RIBEIRO CLEOSMIRA MARIA ROQUE

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -

FEA, Anicuns, Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº. 004/17, de 04 de Janeiro 2017, torna público aos interessados que, às **08:30** <u>hs</u>, do dia **30** <u>do mês de Janeiro de 2017</u> em sua sede, sito a Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns – GO, CEP:76.170-000, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº. <u>002/2017</u>, com critério de julgamento pelo <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, para aquisição de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA), para atender a frota de veículos desta IES, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

I - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA), para atender a frota de veículos desta IES, sob a forma de MENOR PREÇO POR ITEM. A entrega será feita conforme especificações constantes da Minuta do Contrato de

Fornecimento constante do Anexo V, obedecendo às especificações e quantitativos inseridos no Anexo III - Termo de Referência. A aquisição se dará com recursos próprios Fundação Educacional de Anicuns, sendo as despesas classificadas de acordo com a dotação orçamentaria.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desse Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **2.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **2.3.** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Fundação Educacional de Aniucns-FEA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- **2.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Fundação Educacional de Aniucns-FEA, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- **2.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.
 - **2.6.** É vedada a participação de empresa:
- **2.6.1.** Que responda processo administrativo ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **2.6.2.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;



2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:
- **3.1.1.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- **3.1.2.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, <u>a</u>

 <u>Carta de Credenciamento e Declaração Anexos I e II</u>. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.
- 3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

- **3.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06.
- **3.5** O tempo de tolerância para o atraso será de 05 (cinco) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.
- **3.6.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1:
"PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA
PREGÃO nº. 002/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2:

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS-FEA
PREGÃO nº. 002/2017
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

V - DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **5.1.** No Envelope "Proposta de Preços" constará à carta-proposta que deverá:
- **5.1.1.** Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.
- 5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep., UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),

mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

- **5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.
- **5.1.4.** Conter descrição precisa do objeto, indicando seu quantitativo e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do Anexo III Termo de Referência.
- **5.1.5.** Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos, em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- **5.1.6.** Conter Declaração de que <u>os combustíveis</u> <u>derivados de petróleo (Diesel, Etanol e Gasolina)</u> a serem entregues obedecem à estipulação do presente edital.
- **5.1.7.** Conter Termo de responsabilidade, garantindo a entrega dos <u>combustíveis</u> no prazo, quantidade e qualidade estabelecida no Edital e no Contrato de Fornecimento.
- **5.1.8.** Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, <u>(tópico 2.6), conforme modelo do Anexo IV</u>.
- **5.1.9.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- **a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o

produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

- **c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- **d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- **5.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- **5.3.** A entrega dos combustíveis será feito na bomba, por requisição, conforme encaminhamento por parte da Presidência ou da Secretária Executiva da Fundação Educacional de Anicuns-FEA.
- **5.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os combustíveis, serem fornecidos sem ônus adicionais.

VI - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- **6.1.** A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, a seguinte documentação:
 - a.) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b.) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
- c.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- e.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

- f.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede, bem como a certidão conjunta (unificada INSS);
- g.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação onde a licitante tem sua sede;
- h.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- i.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j.) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca;
- k.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal/88;
- I.) Certidão Negativa Trabalhista CNDT, na forma da Lei 12.440/2011
- **6.2.** Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.
- **6.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.
- **6.5.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

- **6.6.** De acordo com o art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123 de 09 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão:
- **6.7.** Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, determinada no item 6.1, assegurando sua participação no certame, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública (art. 43, §1°).
- **6.7.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº. 8. 666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

- **7.1.** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título 3 deste.
- **7.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **7.3.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.
- **7.4.** Cumprido o Item **7.3**, serão desclassificadas as propostas que:
- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- **7.5.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o de menor preço por item.
- **7.6.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais.
- **7.7.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 7.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por item, subsequente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço por item, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- **7.8.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7.**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço por item, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- **7.9.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- **7.10.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço por item, podendo a redução ocorrer pelo valor dos itens constate do objeto.
- **7.11.** Caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- **7.12.** O pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 7.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

- **7.13.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- **7.14.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, obedecendo a redução mínima, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme art. 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.
- **7.15.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate as situações em que as propostas por estas apresentadas sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada nesta fase do certame.
- **7.16.** No caso de equivalência de valores, conforme item 7.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.17.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item 7.14, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.15 e 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **7.18.** O disposto neste item somente se aplicará quanto o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **7.19.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.20.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- **7.21.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



- **7.22.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- **7.23.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendolhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.
- **7.24.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.
- **7.25.** Na ocorrência do disposto no item 7.24, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço por item.
- **7.26.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.
- **7.27.** A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, se comprometendo a, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar nova proposta contendo os preços unitário e por item que fora obtido através da negociação efetuada pelo Pregoeiro na fase de lances verbais.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

- **8.2.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.
- **8.3.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **8.5.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- **8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **9.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **9.2.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **10.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.
- **10.2.** O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural da CPL (Placar da Fundação Educacional de Anicuns), para intimação e conhecimento dos interessados.



XI - DO REAJUSTE

11.1. Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo Governo Federal, através da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da Fundação Educacional de Anicuns-fea, cuja dotação orçamentária é a seguinte: 05.16.04.122.003.2054.339030.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** Se a Adjudicatária, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **13.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.
- **13.3.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

XIV - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Fundação Educacional de Anicuns-FEA, respeitando a validade da proposta, sob

pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) convocados o(s) licitante(s) vencedores para que em 02 (dois) dias úteis assine do contrato de fornecimento.
- 14.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o os objetos licitados deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- **14.4.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **15.2.** Fica assegurado à Fundação Educacional de Anicuns-FEA, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- **15.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **15.5.** É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Fundação Educacional de Anicuns-FEA.

- **15.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação Educacional de Anicuns-FEA.
- **15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **15.8.1.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- **15.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- **5.10.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.
- 15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo



apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

- **15.12.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **15.13.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da IES, sito a Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, de Anicuns GO, CEP:76.170-000, ou por meio do **Fone/Fax: (64) 3564-1499.**
- **15.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Anicuns Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Anicuns/GO, 12 de Janeiro de 2017.

SAGE SOARES DE NORONHA Pregoeiro



ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO(*

À Fundação Educacional de Anicuns-FEA Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, Anicuns – GO, CEP:76.170-000
Ref.: PREGÃO Nº. 002/2017
Assunto: Credenciamento
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº credenciamos o Sr, portador da carteira de identidade nº e do CPF(MF) nº, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
Local e data
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO II

DECLARAÇÃO(*)

nº, sed Setor/Bairro DECLARA, sob a exigidos no Edit 201700002/2017 qualificação jurí DECLARANDO a qualquer exigên aplicação de pena	liada , na as pena al de P 7, para dica, e inda, e cia para	à cida as ca regã a aconá star a ha	Rua/ ide de abíveis qu o nº. 002/ habilitação òmico-finar ciente qu abilitação o	Aver	Estado de essui todos os 7, objeto do Pro uanto às conc a e regularidao falta de atend	requisit ocesso lições d de fisca imento	, os no de al, a
	(),	/	/				
Assinatura	Nome	da	Empresa	do	Representante	Legal	е



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 002/2017.

PROCESSO Nº 201700002/2017.

I – FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Pregão tem por finalidade a aquisição de COMBUSTÍVEIS DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM, ETANOL E GASOLINA), para atender a Fundação Educacional de Anicuns-FEA, sob a forma de MENOR PREÇO POR ITEM. A entrega será feita conforme requerimento da Administração e condições impostas no Contrato de Fornecimento constantes no Anexo V, deste Edital.
- **1.2.** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de manutenção e abastecimento dos veículos da Fundação Educacional de Anicuns, visando à eficiência e a continuidade do serviço público.
- **1.3.** A contratação para fornecimento de combustíveis, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, e, subsidiariamente, na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

II - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

- **2.1.** A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada pela Presidência da Fundação ou Secretaria Executiva especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- **2.2.** Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;



2.3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Fundação Educacional de Anicuns-FEA, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado respeitando-se na aferição da distância, à sinalização das mãos de direção das ruas e à legislação de trânsito vigente.

III - DESCRIÇÃO DAS AQUISIÇÕES

3.1. DIESEL

Objeto: Óleo Diesel Comum, automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência

Nacional de Petróleo. **Quantidade**: 26.000 **Unidade**: Litros

Preço por Litro: R\$ 3,09 **Preço do Item**: R\$ 80.340,00

GASOLINA

Objeto: Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da

Agência Nacional de Petróleo;

Quantidade: 16.800

Unidade: Litros

Preço por Litro: R\$ 3,99 **Preço do item:** R\$ 67.032,00

ETANOL

Objeto: Álcool Etílico hidratado – AEHC, comum, automotivo, microfiltrado, de acordo com a logislação da Agância Nacional de Petróleo.

legislação da Agência Nacional de Petróleo;

Quantidade: 6.000 **Unidade**: Litros

Preço por Litro: R\$ 2,99 **Preço item:** R\$ 17.940,00

3.4. TOTAL DE LITROS LICITADOS: 48.800 lts

3.5. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 165.312,00 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e dose reais)



IV - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

V - DA RESPONSABILIDADE

- **5.1.** A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Fundação Educacional de Anicuns-FEA, pelo ressarcimento ou indenização devidos.
- **5.2.** A responsabilidade da proponene é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- **5.3** É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

SAGE SOARES DE NORONHA Pregoeiro Presidente



ANEXO IV - MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.(*)
Ref.: (identificação da licitação)
no CNPJ Nº,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)

(*) Anexar no ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO(*)

A licitante
Cidade, data:
Assinatura do Titular Legal da firma
Nome e Função



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA(*)

Á
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA
PREGÃO N°. 002/20167.
PROCESSO N° 201700002/2017
ABERTURA: / /2017 ÀS : hs

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.	
Atenciosamente,	
(), em dede _	·
Assinatura do Rep. Legal da Empresa	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA, QUALIDADE E VALIDADE DOS ITENS(*)

Á
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA
PREGÃO N°. 002/2017.
PROCESSO N°. 201700002/2017
ABERTURA: / /2017 ÀS : hs

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que garantimos a qualidade do objeto cotado, e com a validade mínima exigida no Edital. Declaramos, ainda, que a entrega dos objetos licitados, obedecerá o exigido no edital e no contrato de fornecimento, conforme estipulado respectivamente no Anexo III – Termo de Referência e Anexo V – Minuta do Contrato, do Respectivo Edital de Licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Atenciosamente,
(), em dede
Assinatura do Rep. Legal da Empresa



MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE(*)

Á
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS -FEA PREGÃO Nº. 002/2017. PROCESSO Nº. 201700007/2017
ABERTURA: / /2017 ÀS : hs
TERMO DE RESPONSABILIDADE

A ________ (nome da empresa),
vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a qualidade e
quantidade dos combustíveis licitados, assim como seu fornecimento
na bomba de combustível mediante requerimento da DiretoraPresidente e Secretaria Executiva.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

(...), em ______ de _____.

Assinatura do Rep. Legal da Empresa



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº ____/__

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

LEGAL

DA CONTRATANTE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANICUNS – FEA mantenedora da Faculdade Anicuns, ente jurídico de direito público interno, inscrita sob o CGC/MF: 01.203.660/0001-32, com sede administrativa na Avenida Bandeirantes, 1.140, Centro, Campus I, e Campus II, situado na GO-236, Km 03, Zona Rural, Município de Anicuns - GO, neste ato representada por sua Presidente Sra. NECIMAR FERREIRA DE MATOS brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, portadora do RG: 2129203 SSP/GO e do CPF nº. 335.588.171-68, podendo ser encontrada na sede da Contratante, nomeada pelo Decreto 558/2013, doravante denominada de CONTRATANTE.

Fundamentação Legal: O presente contrato é firmado com supedâneo no Pregão Presencial nº. 002/2017, de de de 2017, que encontra respaldo legal na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de 26.000 lts Óleo Diesel Comum, de 16.800.000 lts de Gasolina Amarela Comum e 6.000 lts de Etanol Comum, para atendimento dos veículos da Fundação Educacional d e Anicus-FEA.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO QUANTITATIVO E DO REAJUSTE

3.1 Os preços unitários dos produtos de que trata o presente instrumento é o constante da discriminação abaixo:

Item	Un/Quant	Descrição dos produtos	Valor Unit.	Valor Total
001	26.000/Lt	Óleo Diesel Comum		
002	16.800/Lt	Gasolina Comum Amarela		
003	6.000/Lt	Etanol Comum		
			Total	R\$

- 3.2 Os pagamentos dos produtos fornecidos será efetuado **mensalmente**, de acordo com as quantidades dos combustíveis entregues no período, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, sendo liquidada até o dia **10º** (**décimo**) dia do mês subseqüente ao do fornecimento.
- 3.3 Os quantitativos aqui previstos poderão ser aumentados ou diminuídos até o valor inicial de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com as necessidades da administração, desde que dentro da vigência do contrato e mantidas as mesmas condições previstas nesse instrumento, de acordo com o previsto na legislação pertinente, especialmente o art. 65, § 1º da lei 8.666/93;
- 3.4 Os preços dos combustíveis poderão sofrer reajustes para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com as orientações emanadas pelo Governo Federal, através da ANP Agência Nacional do Petróleo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS NOTAS DE FORNECIMENTO

- 4.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do abastecimento, o número da placa do veículo, o número de litros, o valor unitário e total.
- 4.2 As referidas notas, emitidas pelo **CONTRATADO**, serão preenchidas pelo mesmo, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao motorista para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1 O prazo de fornecimento dos combustíveis será a partir da assinatura do contrato, com término previsto para 31/12/2017, atendendo as disposições gerais para a matéria, podendo, no entanto, ser o contrato antecipado caso venha a ser exaurido o quantitativo licitado, ou ter sua vigência prorrogada, caso não seja os quantitativos licitados esgotado dentro do exercício financeiro, conforme reza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, ou, ser prorrogado mediante Termo Aditivo Próprio, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.



CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O produto de que trata o presente instrumento será fornecido à Fundação Educacional de Anicuns-FEA, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da IES, na conformidade das requisições apresentadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR POR ITEM E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A **CONTRATADA** incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, ou ainda, em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO

CONTRATO

- 9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes do inciso IV, do artigo 80, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.
- 9.2 Constituem motivo para rescisão deste contrato quaisquer da hipótese previstas no artigo 78, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.
- 9.3 Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, pela realização de procedimento licitatório e/ou por acordo entre as partes, sendo que nessa última, ocorrerá desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DO REMANEJAMENTO:

10.1 Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada, visando exaurir todo o quantitativo licitado.



10.2 O **CONTRATANTE** a bem do interesse público, e visando maior eficiência administrativa, poderá mediante termo aditivo, fazer o remanejamento dos quantitativos licitados, bem como prorrogar o presente contrato por igual período, mediante a conveniência e acordo entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1 A presente avença é regida pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e as alterações contidas na Lei Federal nº. 8.883 de 08 de junho de 1994, independentemente de qualquer transcrição, especialmente os casos omissos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO

12.1 É competente o Foro da Comarca da **CONTRATANTE**, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram imprimir o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que ao final venha surtir seus efeitos jurídicos desejados, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Anicuns-GO, de de

NECIMAR FERREIRA DE MATOS Diretora-Presidente da FEA Contratante.

_	Contratada (o).	
Testemunhas:		
1	2 CPF:	

